

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 2.133, publicada no D.O.U. de 12/12/2019, Seção 1, Pág. 66.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Dehoniana Brasil Meridional		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Dehoniana, com sede no município de Taubaté, no estado de São Paulo.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez		
<b>e-MEC Nº:</b> 201718911		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>816/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>4/9/2019</b>

## I – RELATÓRIO

A Associação Dehoniana Brasil Meridional, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.730.949/0001-06, com sede no município de Taubaté, no estado de São Paulo, protocolou o pedido de recredenciamento da sua mantida, Faculdade Dehoniana, em novembro de 2017.

A Faculdade Dehoniana foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.358, de 5 de novembro de 2001, e recredenciada pela Portaria MEC nº 51, de 22 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23 de janeiro de 2015. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Avenida Francisco Barreto Leme, nº 550, bairro Vila São Geraldo, no município de Taubaté, no estado de São Paulo.

### Histórico

A solicitação de recredenciamento após análise documental, e em atendimento ao disposto na legislação, foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 2 a 6 de setembro de 2018, com resultado registrado no Relatório de Avaliação nº 143.678, em 13 de setembro de 2018. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<b>Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
Eixo 1 – Planejamento E Avaliação Institucional	4,80
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,20
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,80
Eixo 4 – Políticas De Gestão	4,33
Eixo 5 – Infraestrutura Física	3,64
Conceito Institucional (CI)	4

A IES obteve o Índice Geral de Cursos (IGC) (quatro), em 2017.

A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos pelos cursos em avaliações (Enade, Conceito Preliminar do Curso-CPC e Conceito de Curso-CC), conforme consulta no sistema e-MEC, realizada em 8 de agosto de 2019:

<b>Cursos presenciais (Grau)</b>	<b>Ano</b>	<b>Enade</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
Administração (bacharelado)	2017	-	-	4
Filosofia (bacharelado)	2017	4	4	2

Pedagogia (licenciatura)	2018	-	-	5
Teologia (bacharelado)	2015	4	4	4

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao recredenciamento.

### **Considerações da Relatora**

A análise do processo permite concluir que o pedido de recredenciamento do Faculdade Dehoniana apresenta condições de ser acolhido.

Sigo o parecer da SERES, e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Faculdade Dehoniana, com sede na Avenida Francisco Barreto Leme, nº 550, bairro Vila São Geraldo, no município de Taubaté, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Dehoniana Brasil Meridional, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 4 de setembro de 2019.

Conselheira Marilia Ancona Lopez – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente